

Setor de Licitações e Contratações Públicas

Edifício Miguel de Almeida
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 032/2025/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO

n.º 1-0603/2025/SEMAS

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo para artesanatos em geral, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

UNIDADE CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 116.050,85

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia __/__/2025 às __h__m (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Allison Maicon Bento Preto – Mat. 10847

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Lote

REGISTRO DE PREÇOS

Não

MODO DE DISPUTA

Aberto

TIPO DA CONTRATAÇÃO

Exclusiva para ME, EPP e MEI





SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3
3.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
5.	DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - ME/EPP E EQUIPARADAS.....	5
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
9.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
10.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
11.	DOS RECURSOS	18
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 032/2025/PMC

Pregão Eletrônico N.º 032/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0603/2025/SEMAS

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO**, de **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, e **PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO** à empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo para artesanatos em geral, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. A licitação será realizada com de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE conforme tabela constante no ANEXO II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET (www.licitanet.com.br) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.
- 3.3. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cabixi Rondônia, com certificação digital.
- 3.4. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.
- 3.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;
- 3.6. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.cabixi.ro.gov.br) e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).
- 3.7. Maiores informações, através do E-mail: cpl_cabixi@hotmail.com ou telefone (69) 3345-2353.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
- 4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados, data e horário limite estabelecidos.
- 4.3. A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Cabixi.
- 4.4. Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos artigos 42 e 43, § 1º da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.
- 4.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 4.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.
- 4.7. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- 4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.11. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 4.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12. O impedimento de que trata o item 4.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.11.2 e 4.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.15. O disposto nos itens 4.11.2 e 4.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.17. A vedação de que trata o item 4.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - ME/EPP E EQUIPARADAS

- 5.1. A participação é **EXCLUSIVA** para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



5.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017.

5.2.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

5.4. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como os avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.5. Haverá **PRIORIDADE** de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, sediadas no **âmbito local** do município de Cabixi, estado de Rondônia ou nos municípios localizados no **âmbito regional (Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras e Vilhena)**, respectivamente, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, combinado com o disposto no inciso I, § 1º, art. 1º e art. 9º do decreto regulamentar municipal n.º 050, de 01 de fevereiro de 2017, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo Agente de Contratação.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



7.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado o, sendo o modo de disputa **“aberto”**.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;
- 8.18.2.2. empresas brasileiras;
- 8.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



8.18.2.5. Nos casos em que o sistema não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário), em sessão pública, com a convocação dos interessados.

8.18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.18.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.7. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.8. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no demais itens deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 9.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 9.6.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 9.6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo os licitantes apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados.
- 10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, devendo a empresa informar durante a sessão pública esta opção.
- 10.1.2. Habilitação Jurídica:
- a) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
 - b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.



- f) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022;
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3. Habilitação Técnica:

- a) Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação.

10.1.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto.** O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso
- g) **Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- h) **Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- i) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

10.1.5. Habilitação Econômico-financeira:



- a) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de **sociedade simples**;
- b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), caso se trate de **pessoa jurídica**.
- c) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - I. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.1.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.1.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 10.1.8. Nos termos do artigo 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
- 10.1.9. Documentação Complementar:
 - a) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação**, conforme modelo de declaração conjunta (Anexo III);
 - b) **Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres**, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF, conforme modelo de declaração conjunta (Anexo III);
 - c) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo de declaração conjunta (Anexo III);
 - d) **Declaração de que o representante da empresa não é servidor público do Município de Cabixi**, conforme modelo de declaração conjunta (Anexo III);
 - e) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo de declaração conjunta (Anexo III);
 - f) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de**



ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme modelo de declaração conjunta (Anexo III);

- g) **Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, conforme modelo de declaração (Anexo V).

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda autenticada por servidor da Administração Pública de qualquer das esferas públicas.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. **A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.**

10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



- 10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.12.2. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 10.13. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos por meio da aba HABILITANET somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site oficial do Município (www.cabixi.ro.gov.br).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. fraudar a licitação;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.0 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE pelo sistema Licitanet - Licitações Online** (www.licitanet.com.br).
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

14.11. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

14.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;

14.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais;

14.12.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

14.12.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Cabixi – RO, 30 de maio de 2025.



Setor de Licitações e Contratações Públicas

Edifício Miguel de Almeida
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025 - 2028

(Documento assinado eletronicamente)

Rosilene Rodrigues O. de Araújo

*Diretora do Departamento Municipal
de Contratações Públicas
Dec. n.º 086/2025*



SLCP

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: cpl_cabixi@hotmail.com

ID: 212014 e CRC: F1F7C00F



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	nº032/2025	30/05/2025

ID: 212014	Processo	Documento
CRC: F1F7C00F		
Processo: 1-603/2025		
Usuário: Rosilene Rodrigues Oliveira de Araujo		
Criação: 30/05/2025 12:03:34	Finalização: 30/05/2025 12:04:07	

MD5: A17C0B27C0E0CF6647289CDD8037DC5
SHA256: 06AD7013A4A13FF98DE5B66D8C1713D14A3B4B24BB23C9BE6CDD7C734D93723F

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico nº032/2025

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social	CABIXI	RO	30/05/2025 11:57:55
--	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	30/05/2025 11:57:55
----------------------------------	---------------------

ANEXOS

ANEXO I-Termo de Referência	30/05/2025	212023
ANEXO I.1-ETP	30/05/2025	212024
ANEXO II - Proposta Comercial	30/05/2025	212025
ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta	30/05/2025	212026
ANEXO IV - Modelo de Declaração Técnica	30/05/2025	212027
ANEXO V - Declaração de Enquadramento Receita	30/05/2025	212028
ANEXO VI - Minuta de Contrato	30/05/2025	212029

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Rosilene Rodrigues Oliveira de Araujo	Diretora de Departamento de Contratações Públicas	30/05/2025 12:04:14
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 212014 e o CRC F1F7C00F.

TERMO DE REFERÊNCIA

N.º 015/SEMAS/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

n.º 1-603/2025/SEMAS

UNIDADE CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

1. INTRODUÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto:

- 1.1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para Pregão Eletrônico, visando o fornecimento de material de consumo para artesanatos em geral, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) de aquisição encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s):

- 1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto:

- 1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 166 de 1º de setembro de 2023.
- 1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação:

- 1.4.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigorará por 90 (noventa) dias consecutivos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

- 2.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas dos serviços a serem ofertados, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma do fornecimento dos produtos;
- 2.3. A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão de não haver nenhum contrato ou da Ata de Registro de Preços, com vigência ativa para atender o programa, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos produtos para dar continuidade nas atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação visa suprir necessidade da administração consistente nos itens citados no item 1 do presente Termo de Referência, tratando-se de bens de consumo ou permanente. 3.2. Por se tratar de bem cuja natureza é de consumo extraímos que o mesmo possui vida útil de curto prazo, muitas das vezes, inclusive, de utilização única.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega:

6.1.1. Os **prazos de entrega** dos objetos deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Para todos os Lotes, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

6.1.1.1. Caso não seja possível entregar o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Do local de entrega:

6.2.1. O local de entrega do objeto será:

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, no Avenida Tamoios, n.º 4031, Bairro Centro, fone (69) 3345-2319, no horário das 07h30min às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2.1.1. Além das entregas no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega:

- 6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
- 6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 6.3.3. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.3.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.
- 6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.
- 6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.
- 6.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.
- 6.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.
- 6.3.8. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.
- 6.3.9. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.
- 6.3.10. Para os itens em que é solicitada medida, não haverá tolerância.

6.4. Do prazo de validade:

6.4.1. O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

a) Para todos os Itens – Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, com tolerância de 30 (trinta) dias;

6.4.2. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

6.5. Da substituição do objeto:

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto:

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.7. Da garantia contratual:

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

8.1.1. **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

8.1.2. **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.1.2.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

- 10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;
- 10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;
- 10.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 10.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 10.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 10.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

- 11.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).
- 11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- 11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).
- 11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Decreto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

- 12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 12.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
- 12.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
- 12.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- 12.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 12.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.
- 12.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.
- 12.9. Será emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, por se tratar de fornecimento não-contínuo e os itens possuem prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultam em obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, por se tratar do prazo aproximado de 90 (**noventa**) dias contados da data do empenho.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

- 15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 166/2023 e alterações:

16.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

16.1.2. **MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

16.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso, podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.1.2.2. para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, **podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

16.1.2.3. para inconformidade **GRAVE**:

16.1.2.3.1. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo**, pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.3.2. **será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

16.1.2.3.3. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

16.1.2.4. para inconformidade **GRAVÍSSIMA**:

16.1.2.4.1. **será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução total do objeto.

16.1.2.4.2. **será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, **até o limite de 30% (trinta por cento)**.

16.1.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

16.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

16.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DAM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, pela seguinte classificação orçamentária:

17.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

17.1.1.1. Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social:

Unidade Orçamentaria: 0601 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.038 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – PAIF/SCFV

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Superávit Financeiro – FICHA – 410

Fonte de Recursos: 2260 - Transf. De Rec. Do FNAS

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Termo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no SEMAS, telefones (069) 3345-2319 de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min, em dias úteis.
- 18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:
- a) Anexo I - Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) da contratação.
 - b) Anexo II - Forma e critérios de seleção do fornecedor.
- 18.3. Termo de referência elaborado por:

(Documento assinado eletronicamente)

Sonia Cristina de Souza

Dir.Div. Apoio e Controle Orçamentário

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

Nadir Gonçalves da Silva

*Secretária Municipal de Assistência Social
Dec. n.º 104/2025*



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

LOTE N.º I				
Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário Máximo
01	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Clareador.	Cx	3	78,13
02	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Branco	Cx	5	78,13
03	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Palha.	Cx	1	78,13
04	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Marfim.	Cx	1	78,13
05	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Areia.	Cx	1	78,13
06	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Amarelo Pele.	Cx	3	78,13
07	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Pêssego.	Cx	1	78,13
08	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Camurça.	Cx	1	78,13
09	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Salmão Bebê.	Cx	3	78,13
10	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Castanho Claro.	Cx	1	78,13
11	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Papaya.	Cx	1	78,13
12	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Salmão.	Cx	1	78,13
13	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Amarelo Bebê.	Cx	1	78,13
14	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Amarelo Canário.	Cx	1	78,13
15	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Amarelo Limão.	Cx	3	78,13
16	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Amarelo Ouro.	Cx	5	78,13
17	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Amarelo Gema.	Cx	1	78,13
18	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Melão.	Cx	1	78,13
19	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Amarelo Cádmio.	Cx	1	78,13
20	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Mostarda.	Cx	1	78,13



21	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.:Emb.-12 Und. Na cor: Laranja.	Cx	3	78,13
22	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.:Emb.-12 Und. Na cor: Cenoura.	Cx	1	78,13
23	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.- 12 Und. Na cor: Tangerina.	Cx	1	78,13
24	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.- 12 Und. Na cor: Flamingo.	Cx	1	78,13
25	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.:Emb.- 12 Und. Na cor: Coral.	Cx		78,13
26	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Vermelho Bebê.	Cx	1	78,13
27	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Vermelho Fogo.	Cx	1	78,13
28	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Vermelho Vivo.	Cx	5	78,13
29	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Vermelho Natal.	Cx	5	78,13
30	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Vermelho Tomate.	Cx	2	78,13
31	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Vermelho Escarlata.	Cx	5	78,13
32	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Goiaba Queimada.	Cx	1	78,13
33	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Púrpura.	Cx	5	78,13
34	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Vermelho Profundo.	Cx	1	78,13
35	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Vermelho Carmim.	Cx	1	78,13
36	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Vermelho Queimado.	Cx	1	78,13
37	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Vinho.	Cx	5	78,13
38	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Rostinho de Boneca.	Cx	1	78,13
39	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Rosa Candy.	Cx	1	78,13
40	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Rosa Bebê.	Cx	1	78,13
41	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Rosa Inglesa.	Cx	1	78,13
42	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Tutti- Frutti.	Cx	1	78,13
43	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Rosa.	Cx	5	78,13
44	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Rosa Chá.	Cx	5	78,13
45	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Rose.	Cx	3	78,13



46	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Pink.	Cx	1	78,13
47	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Rosa Escuro.	Cx	5	78,13
48	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Rosa Antigo.	Cx	1	78,13
49	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Magenta.	Cx	1	78,13
50	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Pitaya.	Cx	1	78,13
51	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Uva.	Cx	1	78,13
52	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Fuchsia.	Cx	1	78,13
53	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Berinjela.	Cx	3	78,13
54	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb. 12 Und. Na cor: Lavanda.	Cx	1	78,13
55	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Rosa Ciclame.	Cx	1	78,13
56	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Lilás Bebê.	Cx	5	78,13
57	Tinta para Tecido Fosca - 37ml Ref.: Emb.12 Und. Na cor: Lilás Seco.	Cx	1	78,13
58	Tinta para Tecido Fosca - 37ml-Emb. c/ 12 Und. na cor: Flor de Malva.	Cx	1	78,13
59	Tinta para Tecido Fosca - 37ml-Emb. c/ 12 Und. na cor: Lilás.	Cx	5	78,13
60	Tinta para Tecido Fosca - 37ml-Emb. c/ 12 Und. Na cor: Amora.	Cx	1	78,13
61	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Violeta Cobalto.	Cx	5	78,13
62	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Azul Solft.	Cx	1	78,13
63	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Azul Bebê.	Cx	5	78,13
64	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Azul Hortência.	Cx	5	78,13
65	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Azul Caribe.	Cx	5	78,13
66	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Azul Mar.	Cx	1	78,13
67	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Azul Celeste.	Cx	5	78,13
68	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Azul Cerúleo.	Cx	1	78,13
69	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Azul Inverno.	Cx	1	78,13
70	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Azul Country	Cx	1	78,13



71	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Azul Ardósia.	Cx	1	78,13
72	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Azul Cobalto.	Cx	5	78,13
73	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Violeta.	Cx	5	78,13
74	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Azul Ultramar.	Cx	1	78,13
75	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Azul Turquesa.	Cx	5	78,13
76	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Azul Marinho.	Cx	5	78,13
77	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Azul Petróleo.	Cx	1	78,13
78	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Erva Doce.	Cx	1	78,13
79	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Verde Soft.	Cx	1	78,13
80	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Verde Bebê.	Cx	5	78,13
81	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Verde Glacial.	Cx	5	78,13
82	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Verde Country.	Cx	1	78,13
83	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Verde Mar.	Cx	1	78,13
84	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Verde Kiwi.	Cx	5	78,13
85	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Verde Maçã.	Cx	5	78,13
86	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Verde Folha.	Cx	5	78,13
87	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Verde Abacate.	Cx	5	78,13
88	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Verde Veronese.	Cx	5	78,13
89	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Verde Seco.	Cx	1	78,13
90	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Verde Pinheiro.	Cx	5	78,13
91	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Verde Grama.	Cx	5	78,13
92	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Verde Musgo.	Cx	5	78,13
93	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Acqua Marina.	Cx	1	78,13
94	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Verde Bandeira.	Cx	5	78,13
95	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Verde Musgo Claro.	Cx	1	78,13



96	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Verde Pistache.	Cx	5	78,13
97	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Verde Oliva.	Cx	5	78,13
98	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Verde Pântano.	Cx	5	78,13
99	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Ocre Ouro.	Cx	5	78,13
100	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Tijolo.	Cx	1	78,13
101	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Jatobá.	Cx	5	78,13
102	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Siena Natural/Fumê.	Cx	5	78,13
103	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Caramelo.	Cx	1	78,13
104	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Cerâmica.	Cx	5	78,13
105	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Telha.	Cx	1	78,13
106	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Mauve.	Cx	1	78,13
107	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Capuccino.	Cx	1	78,13
108	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Jacarandá.	Cx	5	78,13
109	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Marrom Café.	Cx	1	78,13
110	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Chocolate.	Cx	1	78,13
111	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Marrom Cáqui.	Cx	1	78,13
112	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Terra Queimada.	Cx	5	78,13
113	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Rústico.	Cx	5	78,13
114	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Sépia.	Cx	5	78,13
115	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Cinza Claro.	Cx	1	78,13
116	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Cinza.	Cx	1	78,13
117	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Cinza Lunar.	Cx	1	78,13
118	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Cinza Onix.	Cx	1	78,13
119	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Cinza Chumbo.	Cx	1	78,13
120	Tinta para Tecido Fosca - 37ml- Emb. c/12 Und. Na cor: Preto.	Cx	5	78,13



121	Tinta para Tecido Metálica - 37ml-Embalagem C/12 Unid. Nas cores: Branco, Verde, Prata, Ouro, Cobre, Marrom, Amarelo e Preto.(Sendo uma cx de cada cor)	Cx	8	170,67
122	Tinta para Tecido Fluorescente - 37ml-Embalagem c/ 12 Unid. Nas cores: Amarelo Ouro, Vermelho, Verde e Azul. Sendo uma caixa de cada cor	Cx	1	125,00
123	Tinta para Tecido Glitter - 37ml- Emb. c/12 Unid. Na cor: Amarelo, Vermelho, Rose, Azul, Verde, Ouro e Prata. Sendo uma caixa de cada cor.	Cx	2	185,28
124	Acripuf - Tinta para expansão a calor - 35ml – Emb. c/ 06 Unid. Na cor: Branco, Marfim, Amarelo Bêbe, Amarelo Ouro, Laranja, Vermelho Vivo, Rosa Bêbe, Rosa, Violeta, Azul Turquesa, Verde Abacate, Marrom e Preto. (Sendo 1 Cx. De cada cor, sem substituição de cores).	Cx	2	68,74
125	Tinta à óleo Oil Color Classic – cx c/ 8 Bisnaga de 20ml - para pinturas artísticas em telas. Nas cores abaixo. Sendo 2 caixa de cada cor sem substituição de cores. (76 cores). 301 - Vermelho Oxido Transparente; 303 - Amarelo Brilhante Claro; 304 - Amarelo Nápoles Carne; 305 - Azul Ftalocianina; 306 - Azul Hortência; 307 – Alaranjado; 308 - Azul Cobalto; 309 - Azul Celeste; 311 - Gris Neutro; 312 - Vermelho De Cadmio; 313 - Vermelhão Frances; 315 – Magenta; 316 - Rosa Escuro; 317 – Pele; 318 - Branco De Zinco; 319 - Branco de Titânio; 320 – Preto; 321 - Violeta Cobalto; 322 - Verde Musgo; 323 - Amarelo Limão; 324 - Amarelo Cadmio; 325 - Laranja Cadmio; 327 - Vermelha Chinês; 328 - Laca Gerânio; 329 - Azul Real; 330 - Violeta Permanente Escuro; 331 - Azul Da Prússia; 332 - Verde Permanente Escuro; 333 - Verde Paul Veronese; 334 - Verde Oliva; 335 - Laca Orquídea; 336 - Terra De Siena Natural;	Cx	152	122,63



	337 - Marrom Van Dyck; 338 - Amarelo Nápoles Rosado; 339 - Amarelo Indiano; 340 - Amarelo Cadmio Claro; 341 - Amarelo Cadmio Escuro; 342 - Amarelo Nápoles; 343 - Vermelho Cadmio Claro; 344 - Vermelho Cadmio Escuro 345 - Laca De Garanza; 346 - Alizarim Crimson; 347 - Azul Cerúleo; 348 - Ultramar Claro; 349 - Amarelo Ocre Ouro; 351 - Sombra Azulada; 352 - Verde Permanente Claro; 353 - Verde Vessie; 354 - Terra Verde; 355 - Sombra Natural; 356 - Sombra Queimada; 357 - Terra De Siena Queima; 358 - Terra De Sombra Queima; 360 - Amarelo Ocre; 362 - Verde Inglês Escuro; 363 - Azul Turquesa; 364 - Verde Inglês; 365 - Verde Hooker;; 367 - Amarelo Permanente Escuro 370 - Verde Cuprico Claro; 371 - Laca De Garanza Rosa Antigo; 373 - Vermelho Cadmio Purpura; 374 - Vermelho Cadmio Alaranjado; 375 - Stil Grain Pardo; 376 - Marrom De Garanza; 377 - Laca Magenta; 378 - Laca De Garanza Claro; 379 - Carmim; 380 - Amarelo Óxido Transparente; 385 - Ouro Iridescente; 386 - Prata Iridescente; 387 - Cobre Iridescente; 388 - Bronze Iridescente; 389 - Branco Iridescente; 396 - Sépia; 399 - Gris De Payne;			
126	Tinta a Óleo para Telas – 20 ML- cor Branco de Titânio	Unid.	30	60,97



127	Tinta Acrílica Fosca Nature Colors - 60 ml. Cx c/06 unid. Nas cores: uma cx de cada cor. - 503- Azul Celeste, - 505- Amarelo Ouro, -513- Verde Musgo, - 516- Violeta, -517- Laranja, -519- Branco, -520- Preto, -526- Marrom Escuro, -527- Pink, -528- Lilás, -537- Rosa, -539- Siena Natural, -545- Verde Oliva, - 551- Sépia, -555- Vermelho, -570- Verde Pistache, - 808- Amarelo Bebê, -809- Lilás Bebê, -813- Rosa Bebê, -817- Areia, -932- Telha, -933- Cinza.	Unid.	22	74,26
LOTE N.º II				
01	Acqua Betume - 100ml – Emb- c/ 06 Unid.	Unid.	03	95,91
02	Acrilpen - Marcador para tecido – Embalagem c/06 unidades, Nas cores: Verde Musgo, Marrom e Preto.	Unid.	03	55,63
03	Agulha De Crochê Alumínio 3,0mm 3,5mm 4,0mm, sendo 10 unidades de cada número.	Unid.	30	15,63
04	Agulha de Croche Tulip Brand - Aço Inoxidável (0,60 a 1,75mm) – nº. 12 - 0,60mm nº. 11 - 0,70mm nº. 10 - 0,75mm nº. 8 - 0,90mm nº. 6 - 1,00mm nº. 4 - 1,25mm nº. 2 - 1,50mm nº. 0 - 1,75mm. Sendo 10 unidades de cada número.	Unid.	80	16,93
05	Agulha de Mão Tapestry. Para Bordar Ponto Cruz, Contém: 1 Envelope com 10 unidades - Composição: Aço Niquelado: Sendo 5 envelopes de cada tamanho. nº 04, 08, 16, 18, 22, 24.	Unid.	30	41,30
06	Agulha de Maquina Singer para costura 2020 Blister, sendo 10 unid. de cada numeração nº11 e nº14.	Unid.	20	45,87
07	Balão Bexiga Liso Diversas Cores 9 Polegadas Pct C/ 50 – verde, rosa forte, pink, amarelo, branco, vermelho, azul e vinho. (Sendo 20 pct de cada cor).	Unid.	160	25,86
08	Barbante 4/8 Fios , Multicolor. Nas cores (Preto, amarelo, vermelho, azul, verde, rosa e marrom). Sendo 10 und. De cada cor.	Rolo	35	41,20
09	Barbante Cru - 1424, 0kg - 4/6 Fios.	Rolo	30	45,43
10	Base Acrílica para Artesanato - 250ml Embalagem c/03 Unid.	Unid.	8	129,50
11	Base Seladora 100ml	Unid.	05	43,60
12	Bastão Cola Quente Grosso 11mm Transparente Pacote Com - 1 Kg.	Unid.	05	80,63
13	Bastão De Cola Quente 1kg Fino 30cm X 7mm - 76 Unidades	Unid.	03	80,63
14	Borracha macia - caixa com 40 unidades	Unid.	01	38,63
15	Cola branca Extra Adesivo PVA-1 kg	Unid.	05	55,97
16	Cola PVA Extra p/Artesanato -100g (secagem Transparente).	Unid.	15	24,40
17	Craquelex color 37ml- Emb- c/ 03 uni.	Unid.	10	96,00
18	Diluyente para Tinta Tecido - 60 ml. Emb. C/6. Unid.	Unid.	10	15,96



19	Fita cetim 100% poliéster - nº01 - 7mm – rolo 100mts - Pistache, Rosa, Branco, Dourada e Vermelho. (sendo 02 unid. De cada cor)	Unid.	10	27,20
20	Furador Artesanal Alicate - para trabalhos de artesanato, feitos de metal e com cabo emborrachado para maior conforto e pegada. Fura papéis, papéis metálicos, papéis cartão finos, acetato e EVA de até 2,5mm de espessura. Contém reservatório para armazenar os recortes furados.	Unid	05	35,03
21	Goma Laca Incolor - 100 ml	Unid.	12	28,83
22	Guardanapo Decoupage, de estampas florais, frutas e meninas/meninos.	Unid.	50	11,55
23	Kit Agulheiro Cesta Aza - c/12 Cartelas. Contém 19 agulhas de tamanhos variados (do número 06 ao 12) e um passador de linha para. Embalagem: Cartela com 12 unidades.	Unid.	05	19,50
24	Kit de agulhas para crochê com 10 agulhas do tamanho 2.0 ao 5.5 mm	Unid.	10	65,63
25	Kit de Alfinete Para Costura-Cabeça Colorida	Unid.	05	19,47
26	Lacinho de Cetim Laço Contém; 1 Pacote com 25 unidades Composição: 100% Poliamida, Tamanho: 4cm x 4cm – na- cor: Pink,	Pct	15	14,50
27	Lápis Preto - Sem Borracha	Unid.	144	0,86
28	Linha 100% algodão mercerizado, 500m - Crochê Tricô 147 gramas. Composição: 100% Algodão Mercerizado Tex 295 Fio Ne 4/2. Nas cores diversas (branco, vermelho, azul, verde, rosa). Sendo 04 unid. De cada cor.	Unid.	20	47,52
29	Linha de bordar em meada – Unid. c/ 8 metros, Composição: 100% Algodão Egípcio Duplamente Mercerizado, As meadas possuem 6 fios separáveis com uma leve torção, para que possam ser usados de 1 a 6 fios . Sendo nas cores (Preta, Vermelha, Amarela, Azul, Rosa, Verde, Roxa, Pele, Marrom e Laranja). 10 Unid. De cada cor.	Unid.	100	16,10
30	Linhas Para Costura Resistente 2000 Jardas 100% Poliéster.	Unid.	06	17,73
31	Lixa de Massa Folha Grão 150	Unid.	15	7,11
32	Lixa Ouro 280	Unid.	15	7,53
33	Óleo de Linhaça – 100 ml. Pct c/ 06 Unid.	Unid.	05	171,55
34	Papel Carbono Para Risco em Tecido, Costura e Bordado 1 Folhas - 60 x 44 cm. Cor Vermelho.	Unid.	60	5,83
35	Papel termo colante para - pet aplique. Composição: 60% Algodão x 40% Poliéster - 1 Rolo com 25 Metros x 0,90cm Largura	Rolo	01	558,00
36	Pasta para Modelagem 250ml - Emb. c/03 Unid.	Unid.	10	92,53
37	Patina cera- 37ml- Emb-c/03 unid. Cor Ouro.	Unid.	06	106,97
38	Placas para Enrolar Linhas - pacote com 100 unidades.	Unid.	01	59,93



39	Régua Transparente 30cm	Unid.	15	4,37
40	Régua Transparente 50 cm	Unid.	15	10,87
41	Régua Transparente 100 cm	Unid.	15	18,83
42	Rolo de Espuma de Poliéster -indicado para pintura com largura de 4cm, Suporte: Plástico, Indicações: Superfícies de Madeira ou Metálicas.	Unid.	10	18,85
43	Secante de Cobalto 100 ml. Pct c/6 Unid.	Unid.	10	88,07
44	Terebintina 100ml - Pct c/6 Unid.	Unid.	15	157,57
45	Termolina Leitosa - 100ml	Unid.	10	21,03
46	Tesoura Multiuso - 19 cm de comprimento e uma ponta abaloada, com lâminas em aço inoxidável.	Unid.	05	20,42
47	TNT - PEÇA 50M - Largura Fixa: 1,4m Gramatura: 40g-Composição: 100% polipropileno Rolo fechado. Nas cores: Amarelo, branco, Verde bandeira, Rosa Pink, Lilás e Azul Royal. Sendo 2 Rolo se cada cor.	Unid.	12	133,00
48	Verniz Acrilfix Brilhante - 300ml. Emb.C/06 Unid.	Unid.	01	399,43
49	Verniz Craquelê 100 ml	Unid.	10	21,26
50	Verniz Geral Incolor - 100 ml.	Unid.	12	39,33
LOTE N.º III				
01	Pincel para artesanato, sendo ideal para cobertura com volume e pinturas em telas, tecidos e madeiras. Cabo: Longo/Polipropileno; Virola: Alumínio Polido; Ponta: Cerda Natural -Tamanhos:00.	Unid.	10	17,67
02	Pincel para artesanato, sendo ideal para cobertura com volume e pinturas em telas, tecidos e madeiras. Cabo: Longo/Polipropileno; Virola: Alumínio Polido; Ponta: Cerda Natural -Tamanhos: 02-Formato: chato.	Unid.	10	5,80
03	Pincel para artesanato, sendo ideal para cobertura com volume e pinturas em telas, tecidos e madeiras. Cabo: Longo/Polipropileno; Virola: Alumínio Polido; Ponta: Cerda Natural -Tamanhos: 04 -Formato: chato.	Unid.	10	6,77
04	Pincel para artesanato, sendo ideal para cobertura com volume e pinturas em telas, tecidos e madeiras. Cabo: Longo/Polipropileno; Virola: Alumínio Polido; Ponta: Cerda Natural -Tamanhos: 06 -Formato: chato.	Unid.	10	7,53
05	Pincel para artesanato, sendo ideal para cobertura com volume e pinturas em telas, tecidos e madeiras. Cabo: Longo/Polipropileno; Virola: Alumínio Polido; Ponta: Cerda Natural -Tamanhos: 08 -Formato: chato	Unid.	10	7,97
06	Pincel para artesanato, sendo ideal para cobertura com volume e pinturas em telas, tecidos e madeiras. Cabo: Longo/Polipropileno; Virola: Alumínio Polido; Ponta: Cerda Natural -Tamanhos:10 -Formato: chato	Unid.	10	8,70
07	Pincel para artesanato, sendo ideal para cobertura com volume e pinturas em telas, tecidos e madeiras. Cabo: Longo/Polipropileno; Virola: Alumínio Polido; Ponta: Cerda Natural -Tamanhos:12 -Formato: chato	Unid.	10	9,33
08	Pincel para artesanato, sendo ideal para cobertura com volume e pinturas em telas, tecidos e madeiras. Cabo:	Unid.	20	9,97



	Longo/Polipropileno; Virola: Alumínio Polido; Ponta: Cerda Natural -Tamanhos:14 -Formato: chato			
09	Pincel para artesanato, sendo ideal para cobertura 175 com volume e pinturas em telas, tecidos e madeiras. Cabo: Longo/Polipropileno; Virola: Alumínio Polido; Ponta: Cerda Natural -Tamanhos:16 -Formato: chato	Unid.	10	11,17
10	Pincel para artesanato, sendo ideal para cobertura com volume e pinturas em telas, tecidos e madeiras. Cabo: Longo/Polipropileno; Virola: Alumínio Polido; Ponta: Cerda Natural -Tamanhos:18 -Formato: chato	Unid.	10	12,30
11	Pincel para artesanato, sendo ideal para cobertura com volume e pinturas em telas, tecidos e madeiras. Cabo: Longo/Polipropileno; Virola: Alumínio Polido; Ponta: Cerda Natural -Tamanhos:20 -Formato: chato	Unid.	10	14,63
12	Pincel para artesanato, sendo ideal para cobertura com volume e pinturas em telas, tecidos e madeiras. Cabo: Longo/Polipropileno; Virola: Alumínio Polido; Ponta: Cerda Natural -Tamanhos:22 -Formato: chato	Unid.	10	16,87
13	Pincel para artesanato, sendo ideal para cobertura com volume e pinturas em telas, tecidos e madeiras. Cabo: Longo/Polipropileno; Virola: Alumínio Polido; Ponta: Cerda Natural -Tamanhos:24 -Formato: chato	Unid.	10	20,60
14	Pincel Chato Orelha De Boi Tam: 0	Unid.	10	18,40
15	Pincel Chato Orelha De Boi Tam:02	Unid.	10	19,04
16	Pincel Chato Orelha De Boi Tam: 04	Unid.	10	20,69
17	Pincel Chato Orelha De Boi Tam: 06	Unid.	10	22,26
18	Pincel Chato Orelha De Boi Tam: 08	Unid.	10	20,93
19	Pincel Chato Orelha De Boi Tam: 10	Unid.	10	29,37
20	Pincel Chato Orelha De Boi Tam: 12	Unid.	10	35,42
21	Pincel Chato Orelha De Boi Tam: 14	Unid.	10	42,91
22	Pincel Chato Orelha De Boi Tam: 16	Unid.	10	44,08
23	Pincel Chato Orelha De Boi Tam: 18	Unid.	10	54,12
24	Pincel Chato Orelha De Boi Tam: 20	Unid.	10	60,76
25	Pincel Chato Orelha De Boi Tam: 22	Unid.	10	84,23
26	Pincel Chato Orelha De Boi Tam: 24	Unid.	10	89,90
27	Pincel Konex Liner 422 Tamanho 00 Longo Letrista	Unid.	10	23,03
28	Pincel Konex Liner 422 Tamanho 00 Longo Letrista	Unid.	10	23,03
29	Pincel Filete 409 - 0	Unid.	10	16,70
30	Pincel Leque 436-2	Unid.	10	41,50
31	Pincel Artístico P/ Pintura 462 Pituá 000	Unid.	10	28,13
LOTE N.º IV				
01	Bordado com Passa Fita -Contém: Peça com 13,7m de Comprimento e Aproximadamente 6,0cm de Largura. Composição: 80% Poliéster, 20% Algodão – na cor: Branco.	Unid.	04	80,72
02	Passa Fita Falso - 17mm-Peça C/10mts. Na cor: Branco	Unid.	05	49,28
03	Tecido Etamine para Bordar Branco Larg. 1,40mx 100x 20 metros	Rolo	01	464,73



04	Tecido Pano De Copa Liso - 100% Algodão - 10 Metros.	Rolo	10	274,65
05	Tecido Tricoline Lisa 100% Algodão 1,50m Largura – Branco.	Metros	30	29,30
06	Tecido Tricoline: Composição: 100% Algodão- Largura: 1,50m de largura. Gramatura: 130 G/M². para patch aplique e, barrados – com diversas estampas. Sendo um metro de cada estampa.	Unid.	30	27,47
07	Tecido Vagonite - Branco 140CM X 100 CM x 10 mts	Rolo	02	222,50
08	Tecido Xadrez para Bordar - 1,00 x1,40mt. Sendo nas cores:(vermelho e verde) 30m de cada cor.	Metros	40	35,38
LOTE N.ºV				
09	Cavalete de Pintura Compacto, Mad. Pinus Luxo - Dimensão do Produto: 4P x 48L x 85A centímetros.	Unid.	10	173,15
10	Tela de Pintura:40cm x 60cm.	Unid.	100	39,93
11	Tela de Pintura:50cm x 100cm.	Unid.	100	94,99
12	Caixa Simples 15X15X8 em MDF crua- com Tampa sapato (encaixe).	Unid.	120	15,78
13	Caixa Crua Tampa Sapato 22x19x5Cm 9	Unid.	80	25,46
14	Caixa tampa de Sapato -12x12x09 MDF CRU	Unid.	120	13,71
Valor total dos lotes:				R\$ 116.050.85

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por Lote.

b) DA HABILITAÇÃO

b.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

b.2. A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica poderão ser verificados por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido.

b.3. Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

b.3.1. Habilitação Jurídica

- a) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
 - b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
 - f) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
 - g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- b.3.2. Habilitação Técnica:
- a) Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação.
- b.3.3. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:
- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - d) **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto.** O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

- e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
 - g) **Certidão de Regularidade de Débito CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
 - h) **Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - i) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- b.3.4. Habilitação Econômico-financeira:
- a) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de **sociedade simples**;
 - b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), **caso se trate de pessoa jurídica**.
 - c) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - I. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b.3.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- b.3.4.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- b.3.4.3. Nos termos do artigo 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	3º	07/05/2025

ID: **203625**

CRC: **94BE81F7**

Processo: **1-603/2025**

Usuário: **Sonia Cristina de Souza**

Criação: **07/05/2025 11:52:44** Finalização: **07/05/2025 11:52:45**

Processo



Documento



MD5: **5506B67EAA53567A99A3A311B10BAA2C**

SHA256: **67C1529E7B0534C7F44DE213BF46EA13A35850A95803E953F1354BD7EC89C73F**

Súmula/Objeto:

3º

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social	CABIXI	RO	07/05/2025 11:52:44
--	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	07/05/2025 11:52:44
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Sonia Cristina de Souza

Dir. Div. Apoio Admin. e Controle Orçamentário

08/05/2025 09:59:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.



Nadir Gonçalves Da Silva

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08/05/2025 11:18:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 203625 e o CRC 94BE81F7.



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	I-Termo de Referência	30/05/2025

ID: **212023**

CRC: **6F932427**

Processo: **1-603/2025**

Usuário: **Rosilene Rodrigues Oliveira de Araujo**

Criação: **30/05/2025 12:05:07** Finalização: **30/05/2025 12:05:08**

Processo



Documento



MD5: **2F4C6079AF2B156FEB49648BEFA16A58**

SHA256: **578711996534D0366C7286C9FE7159C6A74111DBC5968C1E3E89672E39EC384D**

Súmula/Objeto:

ANEXO

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social	CABIXI	RO	30/05/2025 12:05:07
--	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	30/05/2025 12:05:07
----------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico nº032/2025	30/05/2025	212014
--	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 212023 e o CRC 6F932427.

ESTUDO TÉCNICO RELIMINAR (ETP)

(em atendimento ao Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO

n.º 1-603/2025/SEMAS

UNIDADE SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROJETO

Aquisição de Materiais para Artesanatos em Geral

Cabixi – RO, 28 de Maio de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: n.º 1-603/2025/SEMAS

Área solicitante:

- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Responsável:

- Nadir Gonçalves da Silva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais de consumo para artesanato em geral para atender as oficinas ofertadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Centro de Convivência do Idoso, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cabixi/RO, com recursos próprios e cofinanciamento.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Declaramos que o item não está previsto no plano de contratação anual – PCA, tendo em vista que ainda não há plano elaborado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues que entender esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente à contratada as irregularidades constatadas;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada, efetuar a entrega do serviço de acordo com as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar;

Para a contratação pretendida a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

As contratadas deverão fornecer a entrega do objeto diretamente, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

O contratado deverá fornecer os materiais de artesanatos em geral de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;

Os riscos de impactos ocasionados devido à produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Todos os demais elementos necessários ao atendimento as demandas da SEMAS estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

Por meio da Média dos preços obtidos; COTAÇÃO FÍSICA DE EMPRESA do ramo, cujos valores constam na planilha Quadro Comparativos de Preços acostados ao processo, acompanhadas da documentação utilizada na pesquisa de preço.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, traz diretrizes importantes sobre a necessidade de realizar um levantamento de mercado, especialmente no contexto de um Pregão Eletrônico para aquisição imediata. Exigência legal que assegura a conformidade com os princípios da legalidade e da eficiência.

O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa de verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor e se está condizente com o objetivo da presente aquisição. Foram realizadas pesquisas de preço em comércio local.

No caso da contratação em tela não se vislumbram alternativas afora a licitação para contratação de empresa que fornecerá material de consumo para artesanatos em geral em pauta.

A contratação será procedida por licitação, pela modalidade **Pregão Eletrônico**, fundamentado no **Art. 6º Inciso XLI, Art. 17º §2 da Lei nº 4.133/2021**, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos, e **Art. 12º Inciso VI da Lei nº 14.133/2021** que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela probabilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a disputa licitatória (**Art. 18º Inciso VIII da lei 14.133/21**). O Pregão eletrônico, com empenho ordinário, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades diárias desta Secretaria, durante o período de 12 meses.

A escolha para que a futura contratação seja através de empenho ordinário, com entrega total em uma única parcela, se deve as seguintes considerações:

- a) Considerando que a secretaria Municipal de Assistência Social, dispõe de almoxarifado, para armazenamento seguro e controlado os objetos da futura contratação, qual não permita a deterioração do material;

O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR lote**, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos **neste Instrumento**.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa preliminar do preço para a futura contratação e de R\$116.050,85 (Cento e Dezesseis Mil e Cinquenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Demonstrativo da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários (Pesquisa de Mercado), das memórias de cálculo.

(Tabela com especificações e valores – Anexo após este ETP).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características de utilização, as quantidades dos produtos necessários, os períodos de uso informado e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na realização de Licitação pela Modalidade Pregão eletrônico, que viabilize a contratação de empresa para fornecimento dos produtos, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

A utilização do Pregão Eletrônico trouxe grande impacto na Administração Pública, de logo podemos destacar como vantagens a melhora nas questões quanto à celeridade, a eficiência, a desburocratização, a economia, a transparência e a publicidade, melhorando consideravelmente a questão da ampla divulgação do certame e negociação direta com os fornecedores.

Essa modalidade foi escolhida devido à sua capacidade de atender de forma eficiente e econômica às demandas variadas e contínuas dos setores administrativos e operacionais da SEMAS. O Pregão Eletrônico permite que a Prefeitura formalize uma relação contratual com fornecedores, assegurando condições de fornecimento e preços fixos durante um período predeterminado. Essa abordagem proporciona economia de escala e facilita a gestão das aquisições ao longo do tempo.

O processo de aquisição será conduzido de maneira a assegurar a conformidade com todos os requisitos legais e normativos. Os produtos serão adquiridos com base nas especificações técnicas detalhadas no edital, garantindo que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos. A administração manterá um controle rigoroso sobre as entregas para garantir que os produtos estejam disponíveis conforme necessário, evitando tanto a escassez quanto o excesso de estoque.

A adoção o critério de Menor Preço por lote assegura que cada produto adquirido seja o mais econômico possível, atendendo ao objetivo de minimizar os custos para a administração pública. Esse critério é particularmente adequado para a aquisição de itens diversos e específicos, como materiais para artesanatos em geral, onde os preços podem variar significativamente entre diferentes fornecedores. Ao selecionar o menor preço por lote, a administração garante que cada lote seja adquirido pelo menor custo disponível, sem comprometer a qualidade ou as especificações técnicas exigidas.

Por fim, o processo de aquisição será conduzido de maneira a assegurar a conformidade com todos os requisitos legais e normativos. Os produtos serão adquiridos com base nas especificações técnicas detalhadas no termo de referência e edital, garantindo que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O Pregão Eletrônico será conduzido por lote, considerando a divisibilidade do objeto, sem comprometer a integralidade da solução ou gerar impacto negativo na economia de escala. Essa estruturação, tecnicamente justificada e economicamente viável, visa ainda promover a máxima competitividade e ampliar a participação dos licitantes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição desses materiais, espera-se manter o fornecimento regular e suficiente para atender as demandas dos diversos órgãos, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Elaboração de Termo de Referência para tramitação de procedimento do Pregão Eletrônico para a contratação dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução do objeto não prevê contratações correlatas ou dependentes.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A priori, a Administração pública municipal apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os alimentos que será os adquiridos na o possuem potencialidade de risco ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos apresentados neste estudo, conclui-se que a contratação é viável, pois está alinhada com as normas vigentes e possui alta probabilidade de êxito na condução da licitação.

Considerando que a presente contratação tem respaldo nas normas de licitação e trata-se de procedimento ordinário, simples e de custo reduzido, que, uma vez autorizado, será reservado recursos para fazer face à despesa.

Ademais há perfeita harmonia com os objetivos estratégicos, visão, missão e valores deste Regional.

Em face do exposto, entendemos que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

(Documento assinado eletronicamente)

Sonia Cristina de Souza

Dir. Div. Apoio e Controle Orçamentário

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais vigentes.

Cabixi – RO, 28 de maio de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Nadir Gonçalves da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Dec.Nº104//2025



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	corrigido	30/05/2025

ID: 211780	Processo	Documento
CRC: 3F54AA89		
Processo: 1-603/2025		
Usuário: Sonia Cristina de Souza		
Criação: 30/05/2025 08:28:31	Finalização: 30/05/2025 08:31:16	

MD5: 81BB5E0459D09C09F3BA1A083B5E5D4C
SHA256: D5D4FA381BCE7702ABDDA6AF201C2E6512CF7BFE34AAA24E992BCA986F206AF3

Súmula/Objeto:
ETP - CORRIGIDO

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social	CABIXI	RO	30/05/2025 08:28:31
--	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	30/05/2025 08:28:31
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Nadir Gonçalves Da Silva	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30/05/2025 09:08:43
---	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

 Sonia Cristina de Souza	AGENTE ADMINISTRATIVO II	30/05/2025 09:53:32
--	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 211780 e o CRC 3F54AA89.



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	I.1-ETP	30/05/2025

ID:	212024	Processo	Documento
CRC:	8809030C		
Processo:	1-603/2025		
Usuário:	Rosilene Rodrigues Oliveira de Araujo		
Criação:	30/05/2025 12:05:08	Finalização:	30/05/2025 12:05:08

MD5:	3FC9F291C5EBBD8D3AB990CF96FD3092
SHA256:	88484EC6EE5775072552DACCD9FD0AF691D9CC3844B1124FF4C8AD7B6D283999

Súmula/Objeto:

ANEXO

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social	CABIXI	RO	30/05/2025 12:05:08
--	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	30/05/2025 12:05:08
----------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico nº032/2025	30/05/2025	212014
--	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 212024 e o CRC 8809030C.



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II

Pregão Eletrônico n.º 032/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0603/2025/SEMEC

À Prefeitura de Cabixi – RO,

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante:

Agência/Conta Bancária:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Cabixi/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	VI. Unit.	VI. Total
1		00	Unid.			
2		00	Unid.			
3		00	Unid.			
4		00	Unid.			

obs.: Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

- O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s). Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.



- c) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- e) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;
- f) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- g) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cabixi - RO antes da abertura oficial das propostas;
- h) A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal da empresa





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	II - Proposta Comercial	30/05/2025

ID:	212025	Processo	Documento
CRC:	FB8E1F4E		
Processo:	1-603/2025		
Usuário:	Rosilene Rodrigues Oliveira de Araujo		
Criação:	30/05/2025 12:05:08	Finalização:	30/05/2025 12:05:09

MD5:	43CD63212C1D74D31B6610C5CED54482
SHA256:	67B3E0D119BBCB8C828F5358587D928DE9432B32561E752416DF84AD3BB1E4F2

Súmula/Objeto:
ANEXO

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social	CABIXI	RO	30/05/2025 12:05:08
--	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	30/05/2025 12:05:08
----------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico nº032/2025	30/05/2025	212014
--	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 212025 e o CRC FB8E1F4E.



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III

Pregão Eletrônico n.º 0___/202_/PMC

Processo Administrativo n.º ____/202_

A empresa (**nome da empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**CNPJ**), com sede em (**endereço completo**), telefone para contato (**telefone**), e-mail (**e-mail**), neste ato representada por (**nome do representante legal**), portador(a) da cédula de identidade n.º (**número do RG**), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º (**número do CPF**), na qualidade de (**cargo**), declara, para todos os fins de direito, especialmente para participação no processo licitatório na modalidade de pregão, o seguinte:

1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (*quando aplicável*):

Declaramos que somos uma **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

2. Conhecimento e Concorrência com os Termos do Edital:

Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos e condições estabelecidos no Edital do Pregão n.º 0___/202_/PMC, e que atendemos integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021.

3. Regularidade Fiscal e Jurídica:

Declaramos que até a presente data não há fatos supervenientes que impeçam nossa habilitação, e que não estamos em estado de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal). Comprometemo-nos a comunicar imediatamente qualquer alteração nesse status.

4. Trabalho Infantil e Condições de Trabalho:

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme os termos do inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 e o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. Proposta Independente:

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer influência, comunicação ou colaboração de outro participante ou fornecedor, direta ou indiretamente.

6. Custos Relacionados aos Direitos Trabalhistas:

Declaramos que a proposta financeira apresentada contempla todos os custos relacionados ao cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive as garantias previstas pela Constituição Federal, legislações infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta aplicáveis.

7. Proibição de Trabalho Forçado e Degradante:



Declaramos que não utilizamos trabalho forçado ou degradante, conforme os artigos 1º, III, e 5º, III, da Constituição Federal.

8. Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência:

Declaramos que cumprimos as exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme as normas específicas aplicáveis.

9. Acesso ao Edital e Anexos:

Declaramos que tivemos pleno acesso ao Edital e seus anexos, por meio dos canais de comunicação indicados neste instrumento.

10. Vínculo com Servidores Públicos:

Declaramos que não há no quadro de sócios ou empregados da empresa vínculo de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou vínculo de afinidade, com servidores da Prefeitura Municipal de Cabixi, que ocupem cargos de direção, chefia ou função gratificada de mesma natureza.

11. Suspensão ou Impedimento para Licitar:

Declaramos que não recebemos do Município de Cabixi, nem de qualquer outra entidade da Administração Pública (federal, estadual ou municipal), suspensão temporária para participar de licitações ou impedimento para contratar com a Administração Pública.

12. Responsabilidade por Danos:

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara, ainda, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, possuindo plenos poderes e informações para firmá-la, e que tem ciência de que a falsidade nas informações prestadas, com o intuito de obter vantagem no presente certame, configura crime nos termos do artigo 299 do Código Penal, além de sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal da empresa



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	III - Modelo de Declaração Conjunta	30/05/2025

ID:	212026	Processo	Documento
CRC:	84FB0F3E		
Processo:	1-603/2025		
Usuário:	Rosilene Rodrigues Oliveira de Araujo		
Criação:	30/05/2025 12:05:09	Finalização:	30/05/2025 12:05:09

MD5:	83E41C59F28D306E4ABB4587B47135D9
SHA256:	9D633F6123EAF9C987459D6BACC8347BDEDB98F2B8EA847802FF518844EC572F2

Súmula/Objeto:

ANEXO

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social	CABIXI	RO	30/05/2025 12:05:09
--	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	30/05/2025 12:05:09
----------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico nº032/2025	30/05/2025	212014
--	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 212026 e o CRC 84FB0F3E.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º 0___/202___/PMC

Processo Administrativo n.º ____/202___

A empresa **(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **(CNPJ)**, com sede em **(endereço completo)**, telefone para contato **(telefone)**, e-mail **(e-mail)**, declara, para todos os fins de direito, que tomou pleno conhecimento de todas as informações, exigências e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º ___/202___, promovido pela Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal da empresa





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	IV - Modelo de Declaração Técnica	30/05/2025

ID:	212027	Processo	Documento
CRC:	566C8275		
Processo:	1-603/2025		
Usuário:	Rosilene Rodrigues Oliveira de Araujo		
Criação:	30/05/2025 12:05:09	Finalização:	30/05/2025 12:05:09

MD5:	AC608FAFCF27AC74615CA1BD543B0FED
SHA256:	F66BD07FF5F6316D7477993989C7FE01DCD2B994E65C300D4756AD278D685D97

Súmula/Objeto:

ANEXO

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social	CABIXI	RO	30/05/2025 12:05:09
--	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	30/05/2025 12:05:09
----------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico nº032/2025	30/05/2025	212014
--	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 212027 e o CRC 566C8275.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO RECEITA BRUTA

ANEXO V

Pregão Eletrônico n.º 0___/202_/PMC

Processo Administrativo n.º ____/202_

A empresa **(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **(CNPJ)**, com sede em **(endereço completo)**, telefone para contato **(telefone)**, e-mail **(e-mail)**, declara, sob as penas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que **não ultrapassou a receita bruta anual máxima estabelecida para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte** no ano-calendário correspondente a esta licitação, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal da empresa



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	V - Declaração de Enquadramento	30/05/2025

ID:	212028	Processo	Documento
CRC:	A514EEF3		
Processo:	1-603/2025		
Usuário:	Rosilene Rodrigues Oliveira de Araujo		
Criação:	30/05/2025 12:05:09	Finalização:	30/05/2025 12:05:09

MD5:	A2D86B92D3431D7B826850F50FF0BA55
SHA256:	ECF3A0EDD41ADE227C7179E7ACF3961D95AD42879D2441B8F5FD1C4822F62B0C

Súmula/Objeto:

ANEXO

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social	CABIXI	RO	30/05/2025 12:05:09
--	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	30/05/2025 12:05:09
----------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico nº032/2025	30/05/2025	212014
--	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 212028 e o CRC A514EEF3.



MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V

Contrato n.º ____/20__/PMC

Processo Administrativo n.º 1-____/202_/_____

TERMO DE CONTRATO N.º ____ , DE 202 ____ , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI E A EMPRESA _____ , PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____ .

O **MUNICÍPIO DE CABIXI**, por intermédio da Secretaria Municipal de _____ com sede na Av. Tamoios, n.º 4031, na cidade de Cabixi, estado de Rondônia doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida e a **empresa** _____, situada na Rua _____ n.º ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, domiciliado na Rua _____ n.º ____, Cidade _____, celebram este Termo de Contrato de prestação de serviços, com fundamento no **Processo Administrativo n.º 1-____/202_/_____**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 14.133, de 2021, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto deste Termo é a contratação de empresa para prestação de serviços de _____ ao **CONTRATANTE**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de ____/____/____, desde que posterior à data de publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o que dispõe o capítulo V da Lei Federal 14.133, de 2021.

Nota Explicativa 01: De acordo com o objeto do contrato, o contrato poderá prever que o prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da expedição da ordem de serviço, desde que posterior à data da publicação.

Nota Explicativa 02: Haverá situações que será cabível prever a impossibilidade de prorrogação.

Parágrafo Segundo. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Parágrafo Quarto. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e parte integrante deste Contrato.

Nota Explicativa 03: Art. 6º e art. 92 da Lei n.º 14.133, de 2021: Empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada, contratação semi-integrada, fornecimento e prestação de serviço associado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

5.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução deste Termo;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Nota Explicativa 04: Incluir outras obrigações se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- s) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- t) designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- u) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- v) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;



- w) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- x) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- z) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Nota Explicativa 05: Incluir outras obrigações se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

7.1 As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO (Art. 92, V)

8.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 117 e ss)

9.1 O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do ato que autorizou a contratação direta e da proposta feita pela CONTRATADA, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação, sendo no mínimo, 1 (um) fiscal e 1 (um) gestor, os quais atuarão na forma do Decreto Municipal n. 166 de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Segundo. A instituição e a atuação da fiscalização do objeto deste Termo de Contrato não eximem a CONTRATADA de manter fiscalização própria, tampouco exclui ou atenua sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e a eventual ocorrência não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei 14.133, de 2021);



Parágrafo Terceiro. A fiscalização anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará, formal e imediatamente, por escrito, o fato à autoridade superior (gestor), para ratificação.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará, formal e imediatamente, por escrito, o fato à autoridade superior, para ratificação.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo. Somente serão medidos serviços e bens efetivamente prestados e entregues ao CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo. O fiscal atestará o objeto executado e confirmará as despesas correspondentes, mediante apresentação de relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quarto. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Quinto. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sexto. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Sétimo. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Parágrafo Oitavo. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Nono. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Décimo. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Primeiro. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

11.1 Os prazos e as demais condições de pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo e parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DO PREÇO (Art. 92, V)

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. A anualidade do reajuste será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo Terceiro. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 A CONTRATADA poderá requerer reequilíbrio econômico financeiro ao CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos comprobatórios que justifiquem a procedência do pedido.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE responderá à solicitação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da verificação e confirmação de que se encontram presentes o referido no caput.



Parágrafo Segundo. Se, durante a análise do pedido, for constatada a necessidade de informação ou documento complementar, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, suspendendo-se o prazo de resposta até que seja suprida a falta.

Parágrafo Terceiro. Se a CONTRATADA não fornecer a informação ou documento solicitado pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro será arquivado, facultada a apresentação de novo pedido, desde que não ocorrida a preclusão.

Parágrafo Quarto. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, mediante justificativa da CONTRATADA aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DO OBJETO

Nota Explicativa 06: A garantia poderá ser dispensada, e a cláusula suprimida, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 96, caput da Lei n.º 14.133/21), podendo neste caso ser utilizada a seguinte previsão contratual:

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do objeto e natureza deste contrato.

ou

Nota Explicativa 07: Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento) na forma do art. 98 da Lei n.º 14.133/21, a critério e com justificativa específica da autoridade competente, podendo neste caso ser utilizada a seguinte previsão contratual:

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de ____ (____) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ____ % (____) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização; c) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Segundo. Caso o valor do contrato seja alterado, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ____ (____) horas, para que seja mantido o percentual de ____% (____) do valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ____ (____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Quarto. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Parágrafo Quinto. Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Sexto. O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

15.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas na lei (art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Primeiro. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1 Este contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e poderá ainda, ser extinto nas demais hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Segundo. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

Parágrafo Terceiro. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Parágrafo Sexto. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Parágrafo Sétimo. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Parágrafo Oitavo. Indenizações e multas.

Parágrafo Nono. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Primeiro. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Décimo Terceiro. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Décimo Quarto. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá adotar as medidas previstas no art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

17.1 Constituem infrações administrativas contratuais, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Nota Explicativa 08: Nos termos do art. 156, §3º da Lei n.º 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

Parágrafo Quarto. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)





Parágrafo Quinto. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sétimo. Na aplicação das sanções será observado o disposto no art.156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Nono. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Primeiro. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo Décimo Segundo. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RECURSO AO JUDICIÁRIO

18.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo único. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO



19.1 O contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO LIVRE ACESSO

20.1 Fica garantido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidade concedente ou contratante e os do controle interno do governo federal, bem como do Tribunal de Contas da União e do Estado, aos processos, documentos, registros contábeis da empresa e informações referente ao convênio e aos contratos de repasse, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO DE ELEIÇÃO (Art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Colorado do Oeste para dirimir qualquer litígio decorrente do deste contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes este Termo por meio do Sistema Eletrônico de Processos - EPROC do CONTRATANTE.

Nota Explicativa 09: De acordo com o art. 95 da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nos casos (i) de dispensa em razão do valor e (ii) de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. Nestes casos, a Administração pode substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nota Explicativa 10: Quando da elaboração do contrato, os servidores responsáveis deverão ter a cautela de retirar do texto final as referências, entre parênteses, a notas explicativas e às indicações do LOCAL, da AUTORIDADE COMPETENTE, do PREÇO UNITÁRIO OU GLOBAL, do OBJETO, do ÓRGÃO ou do ÍNDICE, dentre outras, constantes da Minuta-Padrão.

Cabixi - RO, em ____ de ____ de ____.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Identificação do Representante



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	VI - Minuta de Contrato	30/05/2025

ID:	212029	Processo	Documento
CRC:	2C3AE162		
Processo:	1-603/2025		
Usuário:	Rosilene Rodrigues Oliveira de Araujo		
Criação:	30/05/2025 12:05:10	Finalização:	30/05/2025 12:05:10

MD5:	9C2D516F67651B430F4114D5DFED768C
SHA256:	3611ED931273D609AC04FB3074AC73D9F793189BB06CD692860C0838A767CEEF

Súmula/Objeto:
ANEXO

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social	CABIXI	RO	30/05/2025 12:05:10
--	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	30/05/2025 12:05:10
----------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico nº032/2025	30/05/2025	212014
--	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 212029 e o CRC 2C3AE162.